



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.993/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

“Estende as medidas de quarentena que trata o Decreto nº 1.971/2021, de 21 de maio de 2021”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a quarentena estabelecida no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a instituição de medidas transitórias, de caráter excepcional, pelo Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021;

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.731, de 28 de maio de 2021 estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021;

Considerando os termos e condições estabelecidos pelo Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, **até 15 julho de 2021**, o período de quarentena no município de Manduri, conforme Decreto nº 1.971/2021, de 21 de maio de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na sua publicação.

Manduri, 01 de julho de 2021.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA